

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.866/2025.
DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº159/2025 - Data: de 26
de agosto de 2025.

SÚMULA: “Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal n. 510, de 09 de novembro de 2007, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal n. 510, de 09 de novembro de 2007, alterado pela Lei n. 597, de 26 de junho de 2008, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 2º. A Unidade de Controle Interno terá atuação na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, abrangendo as autarquias, fundos, empresas de economia mista, permissionários e concessionários de serviços públicos, bem como os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais.

(…)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.08.26 16:47:38 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal